

NORMA INTERNA DE REGULAÇÃO DE CONVIVÊNCIA COMUM

PORTARIA Nº.: 02/2012

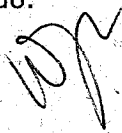
DEFINE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA DO RECANTO DO LAZER PARQUE DAS ÁGUAS DE SERRA MORENA – RESIDENCIAL I.

A Diretoria do Condomínio Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I, no uso das atribuições previstas no Artigo 20, alínea "c", a qual delega competência para "**elaborar as normas regulamentares**" de convivência comum dentro dos limites territoriais, considerando as constantes reclamações de condôminos sobre as regras de utilização da área do Recanto, assim como do incômodo causado por manifestações ruidosas decorrentes do uso inadequado de tal local, a Administração do Condomínio em conjunto com a Diretoria do Condomínio Parque das Águas de Serra Morena – Residencial II (2ª. Seção); resolvem editar a presente **PORTARIA**, instituindo Norma Regulamentar, com o objetivo de regular e disciplinar o uso do espaço do Recanto do Lazer pelos condôminos, sem prejudicar o sossego dos demais Condôminos.

A presente norma objetiva, ainda, manter o Espaço do Recanto, sempre limpo, preservado, mediante a cobrança de aluguel, destinado a fazer a manutenção do mesmo, considerando que:

Art. 1º.: O Espaço do Recanto do Lazer é de uso exclusivo dos condôminos e seus dependentes **em dia com todas as suas obrigações para com o Condomínio** e sua cessão será feita mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, que define dos direitos e responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 2º.: Pela utilização do Espaço do Recanto do Lazer, o condômino deverá pagar uma Taxa de Utilização com Exclusividade, no valor corresponde a 30% (trinta por cento) do valor equivalente ao salário mínimo vigente ao mês da solicitação, e cobre apenas o dia reservado.



Parágrafo Primeiro: O requerimento reserva do Espaço poderá ser feito pessoalmente na secretaria/Portaria do condomínio ou através do e-mail (diretoriaserramorena@gmail.com), com antecedência, mínima de 15 (quinze) dias e só será confirmada após autorização formal da Diretoria e efetuado o pagamento da Taxa de Utilização com Exclusividade pelo condômino, com no mínimo 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Evento. Não efetuado o pagamento a reserva será cancelada.

Parágrafo Segundo: Em caso de desistência da reserva, o pagamento só será devolvido se outro condômino alugar o espaço na mesma data. Se isto não acontecer, o desistente receberá o valor pago com um deságio de 20% (vinte por cento), e o cheque caução, caso tenha sido fornecido.

Parágrafo Terceiro: Caso o condômino necessite de mais dias para a montagem ou desmontagem do evento, serão cobradas diárias extras equivalentes ao número de dias a mais que ocupou o Espaço.

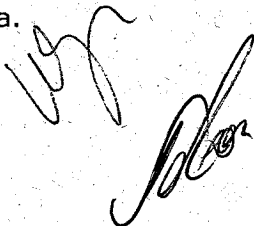
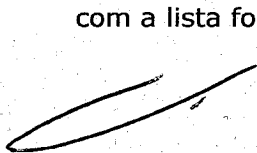
Art. 3º.: No ato da assinatura do Termo de Permissão na Secretaria/Portaria, o condômino deverá entregar um cheque caução no valor de duas vezes o valor do aluguel do Espaço, que servirá como garantia do pagamento de danos que possam acontecer em decorrência do evento realizado.

Parágrafo Primeiro: Caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado e a caução de que trata a cláusula anterior será utilizada para cobrir custos de reposição ou reparo. Havendo saldo a pagar, será debitado na boleta bancária.

Parágrafo Segundo: O cheque caução será devolvido ao Condômino, 10 (dez) dias após o evento e, caso não constatado pela Diretoria e seus prepostos danos ao patrimônio comum.

Art. 4º.: A secretaria/Portaria entregará ao condômino uma lista contendo todos os bens e utensílios que estão incluídos no aluguel e que, portanto, serão colocados à sua disposição.

Art. 5º.: Antes do início e ao término do evento o condômino, na presença do representante do Condomínio, fará uma conferência de todos os itens de acordo com a lista fornecida.



Art. 6º.: A utilização do espaço pelo Condômino está limitado ao número máximo de 40 (quarenta) convidados.

Parágrafo único: Fica estabelecido que caso haja o comparecimento de um número maior de convidados que o indicado pelo condômino, será cobrado o adicional de R\$ 20,00 (vinte) reais por pessoa que ultrapassar o limite máximo estabelecido de 40 (quarenta) convidados.

Art. 7º.: Ao requerer o agendamento de data para utilização do Espaço do Recanto do Lazer, com Exclusividade, o condômino deverá informar a finalidade do evento, o horário, a estimativa de convidados e outras informações que forem requeridas para aprovação da utilização.

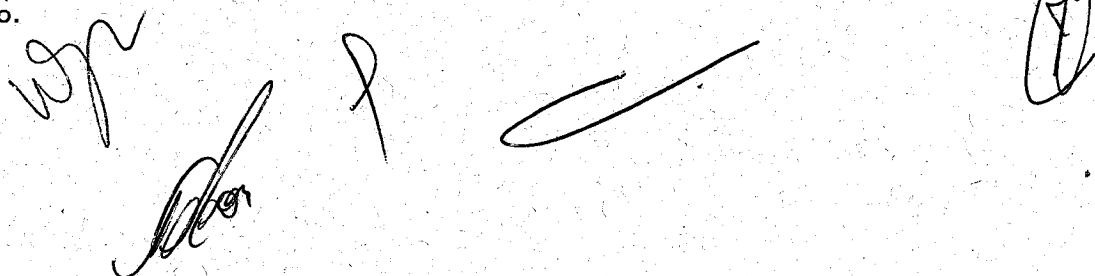
Parágrafo Primeiro: A Lista de pessoas que terão acesso ao evento, incluindo convidados acima de 8 (oito) anos de idade e prestadores de serviço, deverá ser fornecida pelo condômino com antecedência máxima de 72 horas do evento, para que a Diretoria possa tomar as devidas providências relativas à entrada no condomínio, bem como à segurança e ao bom andamento do evento.

Parágrafo Segundo: O condômino deverá solicitar autorização prévia à Diretoria para utilizar móveis, coberturas, brinquedos, equipamentos e materiais que não pertencem ao espaço alugado, respeitando os horários de entrada e saída desses equipamentos previstos nas normas do condomínio.

Art. 8º.: Qualquer evento a ser realizado no Espaço do Recanto, não poderá iniciar-se antes das 9 (nove) horas e o horário limite de término do evento é às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo único: O condômino será responsável pela limpeza e conservação do Espaço após o encerramento do evento, devendo retirar todo o lixo produzido, assim como móveis e utensílios de sua propriedade, deixando-o tal como recebido.

Art. 9º.: É expressamente proibido aos convidados e a outras pessoas envolvidas com o evento nadar na piscina natural, bem como pescar nas lagoas do condomínio, sendo permitido, porém, o acesso a trilhas e a outras áreas comuns do Condomínio.




Art. 10: É responsabilidade do Condômino, zelar pela Segurança do Evento, acompanhando-o desde a preparação até o encerramento, fazendo a conferência de bens e utensílios de acordo com a lista fornecida, bem como, verificar se as instalações e equipamentos disponibilizados estão em ordem, informando à Diretoria toda e qualquer ocorrência que possa implicar em responsabilização do condômino.

Art. 11: Sem prejuízo do disposto acima, a segurança do condomínio poderá fazer inserções e notificações de modo a preservar a paz e a ordem do condomínio.

Taquaraçu de Minas, 31, de maio, de 2.012.

Condomínio Parque das Águas de Serra Morena - Residencial I


Humberto Dias Reis
Presidente

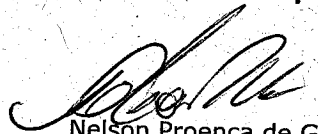

Wesley Jackson Garcia Alves
Vice-Presidente

Wagner Cardoso da Silva
Diretor

Mauricio Ribeiro Portela
Diretor


Antonio Alves Amora
Diretor

Condomínio Parque das Águas de Serra Morena - Residencial II (2ª. Seção)


Nelson Proença de Gouvêa Neto
Presidente


Leonardo Domingues de Gouvêa
Vice-Presidente.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO RECANTO**

Para fins de utilização do Espaço do Recanto, eu _____, proprietário do(s) lote(s) _____, da quadra _____, declaro estar em dia com minhas obrigações condominiais e ASSUMO toda responsabilidade pelo evento que realizarei no dia _____, de _____ de _____.

Estou ciente de que devo cumprir todas as normas de segurança, principalmente, de não nadar e pescar na piscina natural e nas lagoas do Condomínio; de evitar manifestações ruidosas que possam prejudicar a convivência comum com os demais condôminos e de horários de início e término do evento.

Declaro, ainda, que assumirei a responsabilidade, financeira, civil e criminal que possa ocorrer por quaisquer atos decorrentes de negligência, culpa ou imperícia na utilização do Espaço do Recanto do Lazer.

Taquaraçu de Minas, _____ de _____ de 2.002.

USUÁRIO CONDÔMINO RESPONSÁVEL



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO DO RECANTO

A Diretoria do Condomínio Parque das Águas de Serra Morena – Residencial I, no uso das atribuições, vem, através do presente Termo de Permissão e Uso e em consonância com a Portaria nº 002/2012, autorizar o Condômino _____, proprietário do(s) lote(s) _____, da quadra _____, usar o Espaço do Recanto do Lazer no dia _____, de _____, de _____, no horário de _____ horas às _____ horas.

Condomínio Parque das Águas de Serra Morena - Residencial I

